



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

LAJEDO — PERNAMBUCO

LEI Nº 480/73

EMENTA - Denomina vias públicas da Cidade.

O Prefeito do Município de Lajedo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam designados os logradouros públicos abaixo relacionados, existentes na Cidade, da maneira que segue:

ARTÉRIAS:+

1. Partindo da rua Adalberto Pereira Costa, lateral à rua Duque de Caxias - RUA PRESIDENTE MÉDICI;
2. Por trás da Avenida 19 de Maio - RUA D. MÁRIO MIRANDA;
3. Idem idem das ruas 13 de Junho e 24 de Dezembro - RUA D. MILTON PEREIRA;
4. QUE PARTE da rua D. Pedro II, em direção das terras do Sr. Francisco Alexandre - RUA ANTONIO JORDÃO;
5. Por trás da rua Santa Teresa - RUA PEDRO ROZENDO
6. Entre as ruas João Pessoa e Joaquim José Dornelas - RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA;
7. Que liga a rua Perpétuo Socorro à Avenida Governador Agamenon, cruzando a rua Firmino Burgos - RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO;
8. Que parte da rua Adalberto Pereira Costa em direção a nova rodovia Canhotinho-São Bento do Una - RUA GILDO FELIZOLA;
9. Que parte da rua Joaquim José Dornelas, por trás das ruas Adalberto Pereira Costa e D. João da Matha - RUA SANTOS DUMONT;
10. Idem idem da BR-234 à Avenida Paulo Guerra, lateral a rua Vicente Ferreira - RUA GOVERNADOR BARBOSA LIMA;
11. Que parte da rua Vicente Ferreira em direção a Vila da COHAB RUA ANTONIO VILAÇA
12. Partindo da rua Aureliano Correia à Avenida Presidente Vargas - RUA CASSIMIRO BARBOSA;
13. Idem da Praça Dona Cecília Vilaça, lateral a Avenida Presidente Vargas - RUA DONA GENÉSIA MOREIRA;
14. Que parte da rua 24 de Dezembro aos fundos da Praça Dona Cecília Vilaça - TRAVESSA 24 de DEZEMBRO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

LAJEDO - PERNAMBUCO

15. Partindo da Rua Vicente Ferreira, cruzando a Avenida Presidente Kennedy, com direção a localidade Caldeirões - RUA PRINCESA IZABEL;
16. Idem da Avenida Presidente Kennedy, em direção a propriedade do Sr. José Cosme - TRAVESSA PRESIDENTE KENNEDY.
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Lajedo, 1º de novembro de 1973.

\_\_\_\_\_  
José Ferreira Rosa  
- PREFEITO -

